



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
301/2019-FMS/PMM REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº
047/2019-CPL/PMM QUE ENTRE SI
FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MARABÁ, E A EMPRESA
PASSAMANI TOSO COMERCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Srº Luciano Lopes Dias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA e CPF/MF Nº 396.143.012-87, domiciliado e residente nesta cidade cujo endereço profissional é Rodovia transamazônica Agrópolis do INCRA bairro do Amapá, Marabá, CEP 68502-290, Marabá/PA, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa **PASSAMANI TOSO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.743.518/0001-95, com sede à Avenida Boa Esperança, Nº 266, bairro Laranjeiras, CEP: 68.501-170, no município de Marabá, estado do Pará, fone (94) 3324-6592, e-mail: drogazan01@gmail.com, Marabá - PA, neste ato representada pelo Proprietário Sr. Christiano Passamani Toso, brasileiro, solteiro, Farmacêutico Bioquímico CRF: 3441-PA, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1719314 SSP/ES e CPF: 101.370.217-47, residente e domiciliado na avenida Itacaiúnas, Nº 128, Bairro Bom Planalto, CEP: 68.501-000, Marabá - PA, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 7.025/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2019-CPL/PMM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº 151/2019-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual o registro de preços visando contratação de farmácia, drogaria ou empresa especializada para fornecimento de medicamentos das demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende o Fornecimento de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) no site da ANVISA (PMC), para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019-CPL/PMM**;

2.2 Os medicamentos e suas respectivas quantidades serão determinados mediante as necessidades provenientes das demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras que surgirem para o atendimento das mesmas pelo Fundo Municipal de Saúde de Marabá;

2.3 O desconto ofertado pela empresa no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019-CPL/PMM está expresso na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	DE
	DESCONTO	A SER
	APLICADO	SOBRE O
	VALOR	
	CONSTANTE NA TABELA	
	CMED/ANVISA (PMC)	



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecimento de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) no site da ANVISA, por percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA (PMC), para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá com as demandas judiciais, demandas espontâneas excepcionais, especializadas e outras.	21,00 %
--	---------

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os objetos serão entregues mediante requisição do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na sede, localizada na Rodovia Transamazônica, S/N, Agrópolis do INCRA, Bairro do Amapá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Coordenador do Almoxarifado.

3.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, cor, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo. Informamos que no ato da entrega a mercadoria deverá ter no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade.

3.3 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, ou em prazo superior caso a secretaria demandante autorize a prorrogação do prazo de substituição.

3.4 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos medicamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição pelo Coordenador do Almoxarifado, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;

5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS, de forma imediata acerca do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;

5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;**
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e validade dos produtos;

5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.22 Comunicar à Coordenação do Almoxarifado da Secretaria de Saúde, de forma imediata inerente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Victor da Silva Oliveira - Coordenador I (SMS)

Zenaide de Moraes Fernandes - Coordenadora III (SMS)

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira - Coordenador III (SMS)

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA, oriundos do Erário Municipal, com uso das Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 250.731,79 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 CPL/PMM oriunda do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2019-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.



PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times$$

N] x VP **Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100

(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 A garantia/validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2019-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado Eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 13 de novembro de 2019

LUCIANO LOPES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PASSAMANI TOSO COM. DE
MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 21.743.518/0001-95
CONTRATADA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANT. A CONTRATAR	PMC	V. LIQUIDO COM DESCONTO DE 21%	V. TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 600MG C/16 ENVELOPES	150	R\$ 15,11	R\$ 11,94	R\$ 1.790,54
2	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG COMP	50	R\$ 31,96	R\$ 25,25	R\$ 1.262,42
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO DE 300MG	80	R\$ 135,49	R\$ 107,04	R\$ 8.562,97
4	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	30	R\$ 11,60	R\$ 9,16	R\$ 274,92
5	ALPRAZOLAM 0,5MG C/ 30 COMP	30	R\$ 8,49	R\$ 6,71	R\$ 201,21
6	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG COM 30 CPR.	5	R\$ 13,13	R\$ 10,37	R\$ 51,86
7	ATORVASTATINA 20MG CAIXA COM 30 CPR.	30	R\$ 37,41	R\$ 29,55	R\$ 886,62
8	VALSARATANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 80MG + 12,5MG + 5MG CAIXA COM 56 COMP.	30	R\$ 133,61	R\$ 105,55	R\$ 3.166,56
9	VALSARATANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 160MG +25MG + 10 MG CAIXA COM 56 COMP.	60	R\$ 157,28	R\$ 124,25	R\$ 7.455,07
10	VALSARATANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 160MG +12,5MG + 5 MG CAIXA COM 56 COMP.	30	R\$ 133,61	R\$ 105,55	R\$ 3.166,56
11	BROMETO DE TIOTRÓPIO 18MG, CAIXA COM 30 CÁPSULA	60	R\$ 213,71	R\$ 168,83	R\$ 10.129,85
12	BUPROPIONA 150MG CAIXA COM 60 CPR.	25	R\$ 112,77	R\$ 89,09	R\$ 2.227,21
13	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% FRASCO COM 15ML	30	R\$ 10,48	R\$ 8,28	R\$ 248,38
14	CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 COMP	20	R\$ 17,08	R\$ 13,49	R\$ 269,86



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	CICLOBENZAPRINA 10MG C/30 COMP	20	R\$ 18,98	R\$ 14,99	R\$ 299,88
16	CIPROFIBRATO 100MG C/30 COMP	50	R\$ 84,63	R\$ 66,86	R\$ 3.342,89
17	CINARIZINA 25MG C/30 COMP	30	R\$ 7,44	R\$ 5,88	R\$ 176,33
18	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG C/20 COMP	50	R\$ 30,11	R\$ 23,79	R\$ 1.189,35
19	CLORIDRATO DE BRIZOLAMIDA 1%, COLIRIO, FRASCO COM 5ML	10	R\$ 44,20	R\$ 34,92	R\$ 349,18
20	CLORIDRATO DE BRIZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 10MG/ML + 5MG/ML DE TIMOLOL, COLIRIO, FRASCO COM 5ML	10	R\$ 47,09	R\$ 37,20	R\$ 372,01
21	BIMATOPROSTA COLIRIO, FRASCO COM 5ML	10	R\$ 79,78	R\$ 63,03	R\$ 630,26
22	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CAIXA COM 30 CPR.	30	R\$ 119,59	R\$ 94,48	R\$ 2.834,28
23	CLORIDRATO DE ONDASENTRONA 4MG, CAIXA COM 10 CPR.	40	R\$ 12,88	R\$ 10,18	R\$ 407,01
24	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,04MG C/30 COMP	10	R\$ 101,96	R\$ 80,55	R\$ 805,48
25	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG RETARD. C/20 COMP	40	R\$ 33,46	R\$ 26,43	R\$ 1.057,34
26	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG C/30 COMP	40	R\$ 46,17	R\$ 36,47	R\$ 1.458,97
27	DARIFENACINA 15MG C/28 COMP	40	R\$ 103,17	R\$ 81,50	R\$ 3.260,17
28	DEFLAZACORTE 30MG C/10 COMP	100	R\$ 96,27	R\$ 76,05	R\$ 7.605,33
29	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG + 50MG C/60 COMP	70	R\$ 78,49	R\$ 62,01	R\$ 4.340,50
30	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG C/10 COMP	50	R\$ 19,25	R\$ 15,21	R\$ 760,38
31	DOMPERIDONA 10MG COMP C/30 COMP	400	R\$ 12,89	R\$ 10,18	R\$ 4.073,24
32	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	150	R\$ 23,41	R\$ 18,49	R\$ 2.774,09
33	DULOXETINA 60MG C/30 COMP	20	R\$ 132,68	R\$ 104,82	R\$ 2.096,34
34	EZETIMIBA/SINVASTATINA 10/20MG C/28 COMP	20	R\$ 95,94	R\$ 75,79	R\$ 1.515,85



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35	FINASTERIDA 5MG C/30 COMP	60	R\$ 70,00	R\$ 55,30	R\$ 3.318,00
36	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MG COM 60 CÁPSULA + INALADOR	50	R\$ 112,90	R\$ 89,19	R\$ 4.459,55
37	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG COM 30 CPR.	20	R\$ 36,89	R\$ 29,14	R\$ 582,86
38	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL COM 120 DOSES	25	R\$ 34,00	R\$ 26,86	R\$ 671,50
39	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 120/400MG , REFIL COM 60 CAPSULA	30	R\$ 156,08	R\$ 123,30	R\$ 3.699,10
41	LEVOTIROXINA 125MCG COM 30 CPR.	30	R\$ 14,73	R\$ 11,64	R\$ 349,10
42	LEVOTIROXINA 75MCG COM 30 CPR.	20	R\$ 9,17	R\$ 7,24	R\$ 144,89
43	LEVOTIROXINA 100MCG COM 30 CPR.	50	R\$ 8,05	R\$ 6,36	R\$ 317,98
44	LEVOCETRIZINA 5MG C/10 COMP	35	R\$ 19,25	R\$ 15,21	R\$ 532,26
45	LORAZEPAM 1MG COM30 CPR.	30	R\$ 15,13	R\$ 11,95	R\$ 358,58
46	LOSARTANA+HIROCLOROTIA ZIDA 100/25 C/30 COMP	50	R\$ 33,53	R\$ 26,49	R\$ 1.324,44
47	MALEATO DE INDACATEROL 300MG COMP	30	R\$ 81,72	R\$ 64,56	R\$ 1.936,76
48	METROTEXATO 2,5MG C/10 COMP	140	R\$ 29,82	R\$ 23,56	R\$ 3.298,09
49	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG C/30 CPR.	20	R\$ 6,10	R\$ 4,82	R\$ 96,38
50	NAPROXENO 500MG C/20 COMP	30	R\$ 8,20	R\$ 6,48	R\$ 194,34
51	NIFEDIPINO 30MG OROS C/30COMP	20	R\$ 116,78	R\$ 92,26	R\$ 1.845,12
52	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500MG COM 56 CPR.	30	R\$ 107,76	R\$ 85,13	R\$ 2.553,91
53	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG COM 56 CPR.	30	R\$ 107,76	R\$ 85,13	R\$ 2.553,91
54	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1.000MG COM 56 CPR.	30	R\$ 107,76	R\$ 85,13	R\$ 2.553,91



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

55	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/500MG COM 56 CPR, REVESTIDO	15	R\$ 70,03	R\$ 55,32	R\$ 829,86
56	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1.000MG COM 56 CPR.	20	R\$ 240,35	R\$ 189,88	R\$ 3.797,53
57	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG COM 56 CPR.	25	R\$ 242,54	R\$ 191,61	R\$ 4.790,17
58	RIVAROXABANA 10MG C/30COMP	30	R\$ 107,49	R\$ 84,92	R\$ 2.547,51
59	NITRENDIPINO 20MG C/30 COMP	20	R\$ 29,36	R\$ 23,19	R\$ 463,89
60	CLORIDRATO DE OXIBUTININA UD 10MG, COMPRIMIDOS	120	R\$ 59,31	R\$ 46,85	R\$ 5.622,59
61	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML, FRASCO COM 100 OU 120ML	20	R\$ 21,48	R\$ 16,97	R\$ 339,38
62	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG, CAIXA COM 30 CPR.	100	R\$ 19,74	R\$ 15,59	R\$ 1.559,46
63	PAROXETINA 20MG CAIXA COM 30 CPR.	50	R\$ 48,81	R\$ 38,56	R\$ 1.928,00
64	PAROXETINA 15MG CAIXA COM 30 CPR.	50	R\$ 48,81	R\$ 38,56	R\$ 1.928,00
65	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG SUSP. NASAL 10ML	50	R\$ 32,06	R\$ 25,33	R\$ 1.266,37
66	PRUCALOPRIDA 2MG C/28 COMP	40	R\$ 166,43	R\$ 131,48	R\$ 5.259,19
67	OLMESARTANA 20MG C/30 COMP	70	R\$ 31,01	R\$ 24,50	R\$ 1.714,85
68	PREGABALINA 75 MG 28COMP	120	R\$ 55,08	R\$ 43,51	R\$ 5.221,58
69	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG SPRAY FRASCO COM 120 DOSES.	10	R\$ 21,71	R\$ 17,15	R\$ 171,51
71	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COM 30 CPR.	30	R\$ 31,94	R\$ 25,23	R\$ 756,98
72	ROSUVASTATINA 10MG C/30 CPR.	90	R\$ 61,94	R\$ 48,93	R\$ 4.403,93
73	SILDENAFILA 50MG C/01 COMP	1600	R\$ 7,73	R\$ 6,11	R\$ 9.770,72



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

74	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG COM 30	10	R\$ 32,91	R\$ 26,00	R\$ 259,99
75	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5MG COM 30 SACHES.	50	R\$ 104,39	R\$ 82,47	R\$ 4.123,41
76	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML, FRASCO COM 5ML	30	R\$ 151,36	R\$ 119,57	R\$ 3.587,23
77	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG COM 30 CPR.	20	R\$ 263,23	R\$ 207,95	R\$ 4.159,03
78	VALSARTANA 320MG COM 30 CPR.	50	R\$ 23,40	R\$ 18,49	R\$ 924,30
79	VENLAFAXINA 150MG C/ 30 CPR.	15	R\$ 188,35	R\$ 148,80	R\$ 2.231,95
80	XINAFOATO DE SALMENTEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250, SPRAY 120 DOSES.	50	R\$ 129,98	R\$ 102,68	R\$ 5.134,21
81	XINAFOATO DE SALMENTEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500, SPRAY 120 DOSES.	50	R\$ 225,06	R\$ 177,80	R\$ 8.889,87
82	BROMAZEPAM 6MG CAIXA COM 30 CPR.	10	R\$ 15,78	R\$ 12,47	R\$ 124,66
83	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG, CAIXA COM 30 CPR.	20	R\$ 68,62	R\$ 54,21	R\$ 1.084,20
84	MESALAZINA 400MG COM 30 CPR.	10	R\$ 89,39	R\$ 70,62	R\$ 706,18
85	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA +FORMOTEROL SPRAY 100 + 6MCG, AEROSOL 120 DOSES	10	R\$ 86,99	R\$ 68,72	R\$ 687,22
86	BETAISTINA 16MG CAIXA COM 30 CPR.	10	R\$ 20,48	R\$ 16,18	R\$ 161,79
88	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%, FRASCO COM 5ML	70	R\$ 32,28	R\$ 25,50	R\$ 1.785,08
89	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, FRASCO COM 5ML	5	R\$ 49,61	R\$ 39,19	R\$ 195,96
90	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML	2	R\$ 272,58	R\$ 215,34	R\$ 430,68



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

91	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML, LUBRIFICANTE OCULAR COM 10ML	30	R\$ 15,91	R\$ 12,57	R\$ 377,07
92	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	15	R\$ 35,57	R\$ 28,10	R\$ 421,50
93	CLORIDRATO DE BRIZOLAMIDA 10MG/ML, FRASCO COM 5ML	10	R\$ 31,75	R\$ 25,08	R\$ 250,83
94	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CAIXA COM 28 CPR	30	R\$ 62,23	R\$ 49,16	R\$ 1.474,85
95	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG CAIXA COM 28 CPR	50	R\$ 130,07	R\$ 102,76	R\$ 5.137,77
96	ESPIRONOLACTONA 50MG, CAIXA COM 30 COMP.	10	R\$ 19,71	R\$ 15,57	R\$ 155,71
97	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL COM 120 DOSES, FRASCO COM 9,1ML	10	R\$ 32,06	R\$ 25,33	R\$ 253,27
98	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 200/25MCG COM 30 DOSES. PÓ PARA INALAÇÃO.	15	R\$ 149,40	R\$ 118,03	R\$ 1.770,39
99	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12MCG+250MCG. PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR.	15	R\$ 83,05	R\$ 65,61	R\$ 984,14
100	HIDROCLOROTIAZIDA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 50/5MG CAIXA COM 30 CPR.	50	R\$ 13,13	R\$ 10,37	R\$ 518,64
101	RIVAROXABANA 15MG C/28COMP	10	R\$ 161,02	R\$ 127,21	R\$ 1.272,06
102	CANAGLIFOZINA 300MG, CAIXA COM 30 CPR.	10	R\$ 130,31	R\$ 102,94	R\$ 1.029,45
103	BENSILATO DE ANLÓDIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5MG+10MG COM 30 CÁPSULA	10	R\$ 49,20	R\$ 38,87	R\$ 388,68
104	BUDESONIDA DE 50MCG- SPRAY 200 DOSES, FRASCO COM 10ML	60	R\$ 32,64	R\$ 25,79	R\$ 1.547,14
105	BUDESONIDA DE 400MCG- COM 60 CPS.	50	R\$ 42,37	R\$ 33,47	R\$ 1.673,62



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

106	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG COM 60 CPR.	10	R\$ 39,98	R\$ 31,58	R\$ 315,84
107	CARVEDILOL 25MG CAIXA COM 30 CPR.	20	R\$ 54,92	R\$ 43,39	R\$ 867,74
108	CITALOPRAM 20MG COM 28 CPR.	20	R\$ 63,69	R\$ 50,32	R\$ 1.006,30
109	CARBONATO DE LÍTIO 450MG COM 50 CPR.	20	R\$ 36,78	R\$ 29,06	R\$ 581,12
110	CLOPIDOGREL 75MG C/ 28 CPR.	20	R\$ 182,22	R\$ 143,95	R\$ 2.879,08
111	ESCITALOPRAM 10MG COM 28 CPR.	20	R\$ 99,65	R\$ 78,72	R\$ 1.574,47
112	ESPIRAMICINA 1,5 MUI COM 16 CPR	400	R\$ 41,89	R\$ 33,09	R\$ 13.237,24
113	FUMURATO DE QUATIAPINA 300MG C/ 30 CPR.	5	R\$ 461,36	R\$ 364,47	R\$ 1.822,37
114	FUMURATO DE QUATIAPINA 200MG C/ 30 CPR.	5	R\$ 442,06	R\$ 349,23	R\$ 1.746,14
115	IMIPRAMINA 75MG C/30 CPR.	10	R\$ 38,30	R\$ 30,26	R\$ 302,57
116	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 HBSC/30 COMP	5	R\$ 51,17	R\$ 40,42	R\$ 202,12
117	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 HBS C/30 COMP	30	R\$ 27,10	R\$ 21,41	R\$ 642,27
118	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, CAIXA COM 30 CPR.	20	R\$ 17,01	R\$ 13,44	R\$ 268,76
119	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG COM 30 CPR.	30	R\$ 79,97	R\$ 63,18	R\$ 1.895,29
120	OXICARBAZEPINA 300MG COM 30 CPR.	60	R\$ 54,37	R\$ 42,95	R\$ 2.577,14
121	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO COM 30ML	70	R\$ 67,42	R\$ 53,26	R\$ 3.728,33
122	SUPLEMENTO DE VITAMINA D, FRASCO COM 20ML	60	R\$ 58,13	R\$ 45,92	R\$ 2.755,36
123	PROPATILNITRATO 10MG COM 50 CPR	30	R\$ 16,19	R\$ 12,79	R\$ 383,70
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 250.731,79